

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 6º, XXIII

Número do Processo:	2233/2026
Secretaria Demandante:	Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Gestor Responsável:	Elaine Cristine de Lima Milhomens de Araújo
Descrição Resumida do Objeto:	aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar da rede municipal de ensino, referentes aos itens fracassados no Pregão nº 070/2025.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor valor por Item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar da rede municipal de ensino, referentes aos itens fracassados no Pregão nº 070/2025. A medida visa assegurar o fornecimento dos produtos necessários, garantindo a continuidade e a adequada oferta da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, referentes aos itens fracassados no Pregão nº 070/2025.

2.2. A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento, considerando a ausência de propostas válidas no certame anterior.

2.3. A aquisição garantirá o atendimento às diretrizes nutricionais, a regularidade no abastecimento das unidades escolares e a manutenção da qualidade e diversidade dos alimentos ofertados aos alunos.

2.4. Quanto à forma de contratação, verifica-se a necessidade de realização de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

2.5. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, com especificações objetivamente definidas, possibilitando ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando à adequada estimativa do valor da contratação e à comprovação de sua vantajosidade.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para suprimento dos itens não contratados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. O Anexo I apresenta a especificação detalhada dos gêneros alimentícios a serem fornecidos de forma **parcelada**, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, abrangendo Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para a composição da merenda escolar, em conformidade com as diretrizes nutricionais vigentes e com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.2. As especificações incluem: descrição dos itens, unidades de fornecimento, requisitos mínimos de qualidade, padrões de conservação e demais características necessárias para atender às necessidades das unidades requisitantes, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Consideram-se itens de relevância aqueles que garantem a qualidade, segurança e regularidade do fornecimento, assegurando conformidade com normas sanitárias, adequação nutricional e atendimento às demandas da alimentação escolar. Tais critérios devem ser rigorosamente observados pela contratada, conforme a tabela resumida abaixo:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE RELEVÂNCIA
Qualidade e procedência	Produtos dentro do prazo de validade, com registro nos órgãos competentes, seguindo normas sanitárias e diretrizes do PNAE
Armazenamento e transporte	Transporte adequado, preservando integridade e temperatura adequada para perecíveis.
Conformidade sanitária	Atendimento às exigências da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.
Adequação nutricional	Produtos compatíveis com as recomendações do PNAE, garantindo alimentação saudável.
Regularidade e pontualidade	Entregas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo fornecimento contínuo.
Integridade das embalagens	Produtos em embalagens originais e íntegras, sem violação ou contaminação.
Rastreabilidade	Produtos com rótulos legíveis e informações obrigatórias; rastreabilidade comprovada quando solicitado.
Equipe capacitada	Colaboradores seguem boas práticas de higiene e manipulação, evitando contaminação.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Prazo de Fornecimento:

4.1.1. O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem

de fornecimento, devendo os itens ser entregues no almoxarifado central do Município.

4.1.2. As entregas poderão ocorrer em horário comercial ou em outro período previamente autorizado, sem comprometer o funcionamento das unidades educacionais ou administrativas.

4.1.3. Em caso de reposição urgente, especialmente por falhas graves que comprometam a alimentação escolar, a empresa deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação da unidade requisitante.

4.1.4. A Administração poderá solicitar entregas adicionais ou em horários específicos, sem ônus adicional à contratada.

4.1.5. Eventuais ajustes de prazos poderão ser autorizados pela Administração, mediante justificativa fundamentada, sem prejudicar o atendimento das unidades beneficiadas.

4.2. Condições de Fornecimento:

4.2.1. Transporte e logística: A contratada deverá assegurar transporte adequado, garantindo higiene, preservação da qualidade, controle de temperatura e proteção contra contaminação, conforme normas sanitárias vigentes.

4.2.2. Armazenamento e conservação: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, em embalagens originais e íntegras, sem sinais de violação, amassados, rasgos ou umidade.

4.2.3. Conformidade sanitária: O fornecimento deverá observar rigorosamente as boas práticas de manipulação e transporte, utilizando veículos limpos, fechados e adequados ao tipo de alimento.

4.2.4. Rastreabilidade e rotulagem: Os produtos deverão conter todas as informações obrigatórias: data de fabricação, validade, lote, composição, fabricante, peso/volume e orientações de conservação.

4.2.5. Segurança durante a entrega: As entregas deverão ser realizadas de forma organizada e segura, preservando o fluxo normal de servidores, estudantes e demais usuários.

4.2.6. Responsabilidade da equipe de entrega: A equipe deverá atuar com higiene, organização e cuidado na manipulação dos produtos, sendo vedado qualquer contato que comprometa a qualidade ou integridade dos alimentos.

4.3. Entrega e Aceitação:

4.3.1. No ato da entrega, a unidade recebedora verificará:

- a) Integridade das embalagens;
- b) Qualidade e aspecto visual dos produtos;
- c) Conformidade com a especificação do Termo de Referência;
- d) Condições de conservação e temperatura (quando aplicável);
- e) Validade dos itens entregues.

4.3.2. A aceitação dos produtos dependerá da aprovação dos responsáveis da unidade, que poderão recusar total ou parcialmente itens com irregularidades, embalagens danificadas ou não conformidade sanitária.

4.3.3. A contratada deverá substituir imediatamente os itens recusados, sem ônus, em até 24 horas para unidades escolares e CMEIs.

4.3.4. A entrega somente será considerada concluída após:

- a) Conferência e aceitação dos produtos;
- b) Emissão do recibo ou registro de recebimento;
- c) Substituição (se necessário) dos itens rejeitados;
- d) Liberação formal pela unidade recebedora.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os gêneros alimentícios serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Recebimento provisório, realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência detalhada, observando:

- a) Quantidades entregues, conforme nota fiscal e ordem de fornecimento;
- b) Integridade das embalagens, sem violação, furos, rasgos, amassados ou sinais de contaminação;
- c) Validade, rastreabilidade e rotulagem, incluindo lote, composição, fabricante e demais informações obrigatórias;
- d) Condições de conservação, incluindo temperatura adequada para itens perecíveis, quando aplicável;
- e) Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive para itens destinados ao PNAE;
- f) Aspecto físico e qualidade do produto, rejeitando itens que apresentem alterações visuais, odor, textura incompatível ou qualquer indício de deterioração;
- g) Documentação exigida, quando aplicável, como fichas técnicas, declarações de conformidade, certificados sanitários ou demais comprovantes solicitados pela Administração.

5.1.2. Recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, considerando:

- a) Adequação dos produtos às especificações;
- b) Atendimento às normas sanitárias e regulamentos do PNAE;
- c) Regularidade e qualidade da entrega;
- d) Conformidade com a ordem de fornecimento e documentação fiscal;
- e) Ausência de pendências quanto a substituições, trocas ou correções;
- f) Cumprimento pleno das exigências contratuais e de segurança alimentar.

5.2. Rejeição dos produtos: Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações contratadas, com as normas sanitárias ou com as condições previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5.3. Responsabilidade da contratada: O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança, integridade, validade e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

5.4. Prazo do recebimento definitivo: O prazo para emissão do recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de análises adicionais ou diligências específicas para confirmar

a adequação dos alimentos entregues.

5.5. Parcela incontroversa: Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente sobre quantidade, qualidade, validade, acondicionamento ou conformidade sanitária, será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será notificada para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.6. Suspensão da contagem do prazo do recebimento definitivo: O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências identificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial no que se refere à aquisição, entrega, conservação, transporte e demais condições relativas ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para tratativas relacionadas ao fornecimento dos produtos, prazos de entrega, substituições, ajustes e demais atividades vinculadas ao objeto.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para adoção imediata de providências relativas ao fornecimento, substituição de produtos, correção de irregularidades ou esclarecimentos.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou seus substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o atendimento das condições estabelecidas para garantir qualidade, segurança e conformidade sanitária dos gêneros alimentícios. Compete-lhe:

6.5.1. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, incluindo divergências de quantidade, qualidade, validade, acondicionamento e conservação dos produtos entregues;

6.5.2. Emitir notificações à contratada sempre que identificadas irregularidades ou inconformidades, fixando prazo para correção, substituição ou complementação dos itens;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou demande medidas administrativas adicionais;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento das unidades escolares e CMEIs, especialmente falta de entrega, atraso ou produto inadequado;

6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, de modo a permitir a prorrogação ou realização de novo processo de contratação no prazo adequado.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará questões documentais, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos. Compete-lhe:

6.6.1. Atuar tempestivamente em casos de descumprimento contratual, comunicando o gestor sempre que a situação exceder sua atribuição ou exigir providências formais.

6.7. O gestor do contrato coordenará todas as ações de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, notificações, alterações e prorrogações. Compete-lhe:

6.7.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando em relatório eventuais riscos ou impedimentos ao fluxo regular da despesa;

6.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidando as informações sobre as entregas, pendências, substituições e conformidades, comunicando à autoridade superior quando necessário;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação final dos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o cumprimento das obrigações, desempenho da contratada e eventuais penalidades, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.4. Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, para que sejam adotadas as providências relativas à prorrogação, à renovação ou à contratação substitutiva, garantindo a continuidade do fornecimento.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios entregues, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal da Administração.

7.1.2. Para a liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a)** Prazo de validade da nota fiscal;
- b)** Data de emissão;
- c)** Indicação do número do contrato, termo de referência ou ordem de fornecimento;
- d)** Descrição detalhada dos produtos entregues, com quantidades e especificações;
- e)** Valor correspondente aos itens efetivamente recebidos;
- f)** Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

7.1.3. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informações na nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias. O prazo de liquidação somente será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus à Administração.

7.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os trâmites internos e a disponibilidade orçamentária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela contratada no instrumento contratual ou em documento oficial atualizado.

7.3.2. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.3.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observando-se:

a) Serão retidos, quando cabíveis, os percentuais exigidos pela legislação vigente para tributos incidentes sobre fornecimento de bens.

7.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação formal e atualizada de que faz jus ao tratamento favorecido.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Para garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica e experiência adequada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Educação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.5.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu anteriormente produtos de natureza e quantidade semelhantes aos objetos desta contratação.

8.5.1.2. Alvará de Funcionamento e/ou Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária local ou outro órgão competente, em nome da empresa licitante, comprovando que o estabelecimento cumpre as normas de higiene e segurança aplicáveis à comercialização, ao armazenamento e ao transporte de alimentos e produtos de limpeza.

8.5.1.3. Comprovação da regularidade dos veículos de transporte, no caso de entrega com frota própria ou terceirizada, mediante apresentação de:

- Documento de licenciamento atualizado dos veículos utilizados no transporte dos produtos;
- Certificado de vistoria sanitária dos veículos destinados ao transporte de alimentos.

8.5.1.4. Declaração de que os produtos fornecidos atendem às especificações técnicas estabelecidas no edital e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

8.5.1.5. Documentação legal atualizada, incluindo CNPJ ativo, alvará de funcionamento compatível com a atividade econômica, certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

8.6. Diligências e Verificação:

8.6.1. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar informações adicionais, cópias de contratos correspondentes ou contato com as entidades emissoras dos atestados, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação considera o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, para composição da alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais e CMEIs, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

9.1.1. O valor global estimado foi calculado com base nas quantidades previstas (**anexo I**) no Termo de Referência, considerando a variedade de itens alimentícios, o valor estimado totaliza o montante de **R\$ 38.412,60 (trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)**.

9.2. O montante estimado resultou da análise dos custos envolvidos para atender às necessidades de fornecimento dos gêneros alimentícios, considerando:

9.2.1. As especificações técnicas dos produtos, incluindo qualidade nutricional, apresentação, tipo de embalagem, validade mínima e exigências normativas do PNAE;

9.2.2. A estimativa de consumo mensal e anual das unidades educacionais, considerando sazonalidade e os cardápios adotados pela alimentação escolar;

9.2.3. Os custos logísticos envolvidos no fornecimento parcelado, incluindo transporte, entrega fracionada, acondicionamento e eventuais necessidades de refrigeração;

9.2.4. As eventuais variações de preço decorrentes da natureza perecível de alguns itens, sazonalidade e volatilidade do mercado alimentício;

9.2.5. As exigências de conformidade sanitária, certificações, inspeções e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência e nas normativas da ANVISA, MAPA e PNAE.

9.3. Para a definição dos preços estimados foram utilizados os seguintes meios de pesquisa:

9.3.1. Utilização da média aritmética simples ou metodologia de menor preço válido, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e critérios de credibilidade, atualidade e coerência dos valores coletados.

9.4. O valor estimado foi apurado conforme a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta os órgãos públicos na elaboração de pesquisas de preços, priorizando fontes oficiais, valores praticados em contratações recentes e representatividade do mercado.

9.5. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado para o fornecimento de gêneros alimentícios, considerando:

- Especificações dos produtos;
- Quantidades previstas;
- Condições de entrega;
- Exigências sanitárias e legais;
- Local de execução;
- Potenciais ganhos decorrentes do planejamento centralizado das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Registro de Preços independe de previsão orçamentária prévia, uma vez que não implica obrigatoriedade de contratação imediata, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando ocorrer a contratação efetiva decorrente da Ata de Registro de Preços, as despesas serão arcadas pelas unidades demandantes, de acordo com a natureza do consumo, por meio do programa orçamentário próprio do Fundo Municipal de Educação, intermediado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), mediante dotação orçamentária específica destinada à manutenção da alimentação escolar nas Escolas Municipais e CMEIs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Poderão ser utilizados recursos próprios do Município, recursos vinculados e outras fontes legalmente autorizadas.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de fevereiro de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo,

observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A contratada será responsável pelo fornecimento parcelado, adequado e regular dos gêneros alimentícios, assegurando que todos os produtos entregues atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de entrega, normas sanitárias e de segurança alimentar exigidos pela Administração.

13.2. Compete à contratada, sem prejuízo de outras obrigações legais:

13.2.1. Cumprir integralmente as condições, cronogramas e prazos estabelecidos, garantindo pontualidade nas entregas e preservação da qualidade dos produtos destinados à alimentação escolar da rede municipal.

13.2.2. Fornecer produtos dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis.

13.2.3. Assegurar que todos os itens entregues estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo marca, peso, tipo, composição, características nutricionais, embalagem e demais requisitos exigidos.

13.2.4. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos rejeitados pela Administração, seja por divergência de especificação, danos, qualidade inadequada, avaria, prazo de validade insuficiente ou risco sanitário, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos decorrentes da má conservação, transporte inadequado, entrega de produtos impróprios ou descumprimento das normas sanitárias.

13.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, sanitária e trabalhista exigidas na licitação.

13.2.6. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de má conservação, transporte inadequado, entrega de produtos impróprios ou descumprimento das normas sanitárias.

13.2.7. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, incluindo:

- Regulamentos da ANVISA e da Vigilância Sanitária local;
- Resoluções e diretrizes do FNDE/PNAE para gêneros destinados à alimentação escolar;
- Regras de armazenamento, manipulação e transporte de alimentos.

13.2.8. Manter comunicação contínua com o gestor e os fiscais do contrato, atendendo prontamente às solicitações de esclarecimento, ajustes nas entregas, substituições ou outras providências administrativas.

13.2.9. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados à execução do contrato.

13.2.10. Disponibilizar equipe capacitada para realizar as entregas de forma segura, eficiente e adequada, garantindo atendimento dentro dos prazos fixados pela Administração.

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar toda a execução da contratação, garantindo que o fornecimento dos gêneros alimentícios, utensílios e produtos de sanitização seja realizado conforme as necessidades das unidades administrativas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O gestor e os fiscais serão formalmente designados por meio de Portaria específica, que definirá suas atribuições e responsabilidades quanto ao acompanhamento, controle e verificação da correta execução do fornecimento.

14.2. Conferir e atestar as Notas Fiscais somente após a verificação completa dos produtos entregues, assegurando que os itens estejam dentro da validade, em perfeito estado de conservação, sem violação de embalagens, adequados às especificações técnicas e quantitativamente compatíveis com o pedido realizado.

14.3. Efetuar os pagamentos à contratada por meio de ordem bancária, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias úteis a partir da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições contratuais e devidamente atestada a entrega.

14.4. Recusar e devolver, mediante justificativa formal, quaisquer produtos que apresentem defeitos, danos, embalagens violadas, má qualidade, vencimento próximo ou incompatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

14.5. Fornecer à contratada as condições necessárias para o fornecimento adequado, incluindo:

- a) local e horário específicos para recebimento dos produtos;
- b) indicação de responsáveis aptos a conferir e receber as entregas;
- c) orientação clara sobre as quantidades e periodicidade das entregas;
- d) disponibilização de informações complementares que auxiliem na correta execução do fornecimento.

14.6. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo aplicação de advertências, multas, impedimentos e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando a proteção do interesse público e a adequada execução do objeto contratado.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, sempre que constatado motivo de interesse público devidamente justificado.

15.2. A nulidade do processo ou sua revogação somente ocorrerá quando houver ato viciado insanável ou fato superveniente comprovado que inviabilize a continuidade do procedimento ou a execução do fornecimento, devendo a autoridade competente indicar expressamente os atos afetados e instaurar a apuração de responsabilidades cabíveis.

15.3. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá adotar, de forma motivada, medidas acauteladoras para prevenir prejuízos, garantir o abastecimento das unidades administrativas e resguardar o interesse público, incluindo suspensão temporária do fornecimento, retenção de pagamentos ou outras providências cabíveis.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 31 de março de 2026.

Caroline Mendonça Rocha Gomide
Matricula 3517

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
1	Achocolatado em pó. Alimento achocolatado em pó. Pacotes de 1,8 Kg. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, complexo vitamínico (C, B3, B2, B6, B1, A, D,e maltodextrina), leite desnatado em pó, soro de leite em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja	UND	500	R\$ 66,35	R\$33.175,00
2	Achocolatado em pó diet. Embalagens de 210g. Ingredientes: Maltodextrina, Cacau em pó Lecitinado, Vitaminas: niacina, E, Ácido Pantotênico, C, B2, B6, B1, A, ácido fólico, D, B12 e Minerais: Ferro, zinco e selênio; aroma idêntico ao natural de baunilha; Edulcorantes artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acessulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Silício. Igual ou superior à marca Gold.	UND	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
3	Biscoito de arroz. Ingredientes: Arroz integral e sal iodado. Pacotes de 80g.	PCT	70	R\$ 18,88	R\$ 1.321,00
4	Cookies zero açúcar sabor chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), milho integral em pó, maltodextrina, fibra natural solúvel em pó, amido, cacau em pó, café solúvel, extrato de soja, avelã em pó, canela em pó, alfarroba em pó, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, fermentos fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante natural lecitina de soja e aromas. Pacotes de 80g	PCT	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00